

PADRÃO	MENSAL	ANUAL
D	450,00	5.400,00
E	500,00	6.000,00
F	550,00	6.600,00
G	600,00	7.200,00
H	650,00	7.800,00
I	700,00	8.400,00
J	750,00	9.000,00
K	800,00	9.600,00
L	900,00	10.800,00
M	1.000,00	12.000,00
N	1.100,00	13.200,00
O	1.200,00	14.400,00
P	1.300,00	15.600,00
Q	1.400,00	16.800,00
R	1.500,00	18.000,00
S	1.600,00	19.200,00
T	1.800,00	21.600,00

Lei nº 99

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) à senhora Julia Alves Mirqui, viúva do ex-servidor municipal Alfredo Gomes Mirqui, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

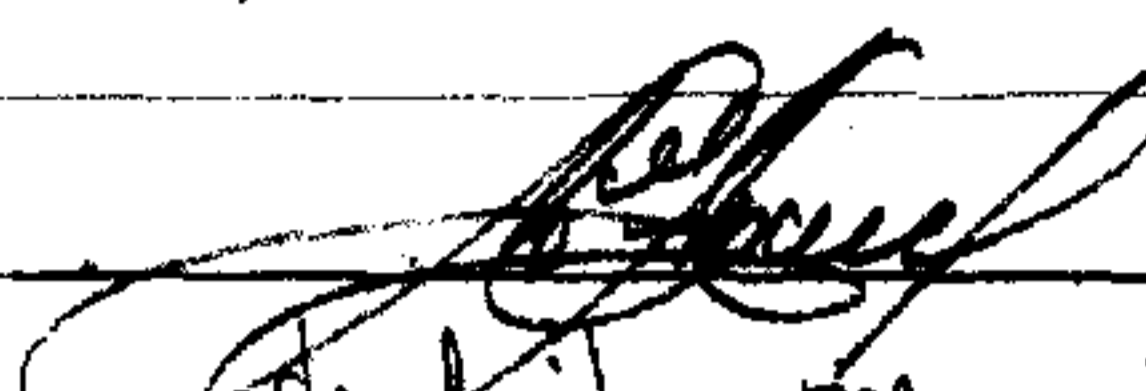
Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão feitas pela verba 6318.98.4 (Auxílios e Subven-

coês) do orçamento vigente, que será suplementada para tal fim no montante necessário.

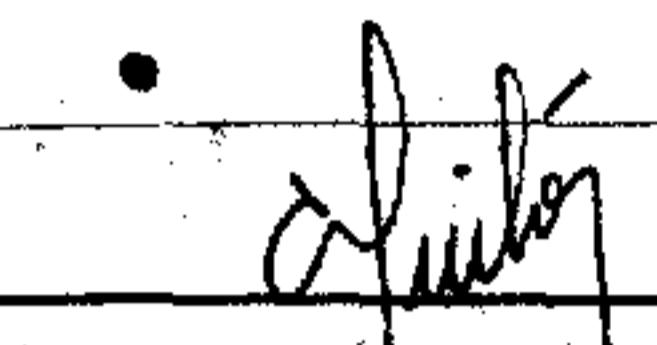
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lembrado-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 25 de maio de 1954.


Prefeito Municipal

elada e publicada nesta Secretaria, em 1º de junho de 1954.


Secretário

Lei nº 100

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:


Artº 1º - Fica elevado para R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de julho do corrente ano, a subvencão concedida pela Lei Municipal nº 84, de 26.12.53, à Empresa Viação Maratônicas.

Artº 2º - A verba orçamentária pela qual corre a despesa prevista com essa subvencão, será suplementada no montante necessário.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lembrado-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de junho de 1954.


Prefeito Municipal